



# CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

PROJETO DE LEI N.º 01, DE \_\_\_\_ DE JANEIRO DE 2025.

Inclui as associações previstas na Lei 13.019/2014 como possíveis beneficiárias de concessão de uso de bem imóvel prevista na Lei 1.616 de 2021.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei.

**Art. 1º** Sem prejuízo do disposto na Lei 1.616 de 2021, a qual dispõe sobre incentivo à instalação de empresas no município de Bom Jardim de Minas – MG, mediante a concessão de fração de bem imóvel, ficam incluídas as associações previstas na Lei 13.109/2014 (MROSC), como possíveis beneficiárias da concessão.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jardim de Minas, 03 de janeiro de 2025.

Renan Rodrigues

Renan Rodrigues

Vereador